



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A –
CEASAMINAS E AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM –
TRANSCON.**

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS, sociedade de economia mista, com sede na Rodovia BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP 32.145-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.504.325/0001-04, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, Sr. Guilherme Caldeira Brant**, portador do CPF n.º ***.585.546-** e Carteira de Identidade n.º MG-*.088.*** e por seu Diretor de **Administração e Finanças, Sr. Juliano Maquiaveli Cardoso**, portador do CPF n.º ***.611.776-** e Carteira de Identidade n.º M-*.381.***, SSP/MG, doravante denominado **CEASAMINAS**; e **TRANSCON**, estabelecida na Avenida Babita Camargos, n.º 1.295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.435.854/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Leonardo Gonçalves Reis, portador do CPF n.º ***.366.026-**, doravante denominada **TRANSCON**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma subsidiária, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a colaboração técnica e operacional para que a **Transcon**, considerando as suas prerrogativas legais, efetue a fiscalização e remoção de veículos abandonados nas dependências da **CeasaMinas**, em seu Entrepasto no município de Contagem/MG, no endereço citado no preâmbulo deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 – DA RESPONSABILIDADE DA CEASAMINAS

2.1.1 - Permitir o livre acesso ao interior da **CeasaMinas**, no Entrepasto de Contagem/MG, dos agentes e viaturas da **Transcon** para o cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Cooperação.

2.2 - DA RESPONSABILIDADE DA TRANSCON

2.2.1 - Executar por meio dos agentes de operação e fiscalização de trânsito e transporte a notificação e remoção, previstas no Decreto Municipal n.º 940/2016, dos veículos em situação de abandono no interior da **CeasaMinas**, no Entrepósito de Contagem/MG, sendo que, será considerado abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo:

- Deixado em via pública sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno;
- Que estiver com vidro quebrado ou com avaria nas portas, que permita acesso de pessoas, sem obstrução;
- Em casos em que seja evidente o estado de decomposição de sua carroceria gerando risco à coletividade e à saúde pública.

2.2.2 - Encaminhar os veículos removidos para o pátio credenciado da Transcon;

2.2.3 - Utilizar os recursos do pátio credenciado na operação de remoção e guarda dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização

3.1 - Ficam designados, com responsabilidade para promover o fiel cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, pela **CeasaMinas**, o gestor do Departamento de Operações – DEPOP; e pela **Transcon**, seu Presidente; sendo que ambos possuirão a incumbência de operarem como Fiscal Administrativo, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Dotações Orçamentárias

4.1 - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, sendo que não haverá transferência de valores entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 - O prazo de vigência para execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, por parte da **CeasaMinas**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, aplicado de forma subsidiária.

5.2 - Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia

6.1 - Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

7.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fica eleito o Foro do município de Contagem/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - E por estarem assim acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Contagem/MG, _____ de _____ de 2020

Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CeasaMinas

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CeasaMinas

Leonardo Gonçalves Reis
Presidente
TRANSCON

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca/CPF***.163.826.**

Názio Veloso da Silva/CPF ***.779.316-**

FISCAIS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Fiscal do Contrato CEASAMINAS

Fiscal do Contrato TRANSCON

PLANO DE TRABALHO

01 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CEASAMINAS	CNPJ: 17.504.325/0001-04
ENDEREÇO: Rodovia BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP 32.145-900.	
RESPONSÁVEL: Guilherme Caldeira Brant	CPF: ***.585.546-**
CI: MG-*.088.***	FUNÇÃO: Diretor-Presidente

ENTIDADE: TRANSCON	CNPJ: 08.435.854/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Babita Camargos, n.º 1.295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-180.	
RESPONSÁVEL: Leonardo Gonçalves Reis	CPF: ***.366.026-**
CI: MG-*.188.***	FUNÇÃO: Presidente

02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Termo de cooperação técnica operacional.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 07/2020 Término: 07/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Fiscalização e remoção de veículos abandonados nas dependências da CeasaMinas, no Entrepasto de Contagem/MG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: À semelhança do que acontece com as grandes cidades brasileiras, o trânsito nas centrais de abastecimento agro-alimentares tem se tornado um importante dificultador para as pessoas realizarem suas atividades, com relevantes perdas de tempo e dinheiro. Aliado a outras questões, as dificuldades no segmento de mobilidade tem contribuído para a perda de atratividade econômica no entreposto Grande BH da CeasaMinas. Assim, para permitir que o entreposto se mantenha atrativo e cumpra sua função na	

cadeia do abastecimento de alimentos, a CeasaMinas vem buscando implementar medidas que ajudam a resolver a questão. Dentre elas pode ser citada a disponibilização de novas áreas de estacionamento, as quais agregarão mais 1.200 (mil e duzentas) vagas para veículos médios e leves, o que, certamente, possibilitará o surgimento de novo cenário logístico no entreposto.

Outra questão que contribui para acentuar os problemas logísticos do entreposto é o número acentuado de veículos estacionados de forma irregular, configurando-se, não raro, na condição de abandono. Estes veículos podem, inclusive, gerar perigos à coletividade e à saúde pública.

E na retirada dos veículos abandonados acarretará novas vagas de estacionamento.

Neste sentido, para equacionar a questão de abandono de veículos, tão importante à comunidade que rotineiramente está presente no entreposto, consideramos oportuno assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com o órgão de trânsito da Prefeitura de Contagem/MG.

03 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	PRAZO DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO
Aprovação e assinatura do presente Termo de Cooperação Técnica entre as partes.	
Apresentação pela CeasaMinas de Relatórios indicativos dos locais em que situam-se os veículos em condições de serem removidos.	
Apresentação pela Transcon de Relatório contendo identificação/situação dos veículos apreendidos.	

04 – FASE DE EXECUÇÃO

4.1 - As atividades terão início na data de publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União – DOU, por parte da CeasaMinas, encerrando-se ao fim do cronograma, quando deverá ser assinado novo Plano de Trabalho contendo as metas para o próximo período, caso seja de interesse de ambas as partes.

05 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 – DA RESPONSABILIDADE DA TRANSCON

Executar por meio dos agentes de operação e fiscalização de trânsito e transporte a fiscalização, notificação e remoção, previstas no Decreto Municipal 940/2016, dos veículos em situação de abandono no interior da CeasaMinas. Sendo que será considerado abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo:

- Deixado em via pública sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno;
- Que estiver com vidro quebrado ou com avaria nas portas, que permita acesso de pessoas, sem obstrução;
- Em casos em que seja evidente o estado de decomposição de sua carroceria gerando risco à coletividade e à saúde pública.

5.2 – DA RESPONSABILIDADE DA CEASAMINAS

Permitir o livre acesso ao interior da CeasaMinas dos agentes e viaturas da Transcon para o cumprimento das obrigações deste convênio.

06 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, determinando-se que os ônus decorrentes das ações desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

07 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente termo não contém em seu objeto repasse de valores.

08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, solicito a aprovação do presente plano de trabalho.

Pede deferimento,

Contagem/MG, ____ de _____ de 2020.

Leonardo Gonçalves Reis
Presidente da TRANSCON

09 – APROVAÇÃO DA CEASAMINAS

Aprovado.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2020.

Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS